

prazo para prestar contas encerrou-se em 29/11/2019. Dessa forma, solicitamos a apresentação da Prestação de Contas do Convênio no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento desta, podendo ser encaminhada para o email <u>protocolosecma@gmail.com.</u> composta da documentação relacionada abaixo, no que couber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E IN Nº 18/2008 TCE/MA)				
01	Oficio de encaminhamento pela autoridade competente, com contato oficial do responsável pelo acompanhamento do processo;				
02	Cópia do termo de convênio firmado com esta Secretaria de Estado da Cultura assinado por ambas as partes;				
03	Cópia do plano de trabalho apresentado no processo de pagamento assinado por ambas as partes;				
04	Formulário de Prestação de Contas, contendo os anexos: • Anexo X - Relatório de Cumprimento do Objeto; • Anexo XI - Relatório de Execução Física; • Anexo XII - Relatório De Execução Financeira I; • Anexo XIII - Relatório De Execução Financeira II; • Anexo XIV - Declaração De Veracidade e Autenticidade Dos Autos;				
	Cópia do Processo Licitatório de acordo com a Lei 14.133/2021;				
05	• Publicação do Edital; • Termo Adjudicação e Homologação; • Contrato e Extrato de Publicação; • Proposta de Preços ou Ata de • Registro de Preços.	ADESÃO • Publicação do Edital; • Ata de Registro de Preços; • Justificativa para a Adesão. Ofício do pedido de Adesão para Prefeitura e para Empresa contratada; • Resposta do Ofício da Prefeitura e da Empresa contratada; • Parecer Jurídico acatando a justificativa de Adesão; • Proposta de Preços ou Ata de Registro de Preços; • Termo Adjudicação e Homologação; Contrato e Extrato de Publicação.	Publicação do Edital; Contrato de Exclusividade (não é aceito Carta de Exclusividade); Parecer Técnico que comprove a notoriedade por crítica especializada ou opinião pública do profissional contratado; Portfólio com fotos e publicações do profissional contratado.		
06	Cópia da nota de em	penho das despesas realizadas com assinatura do	(a) ordenador(a) de despesa;		
07	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, comprovantes de pagamento, guia de recolhimento de tributos ou outros documentos equivalentes (as notas fiscais devem conter o atesto de execução do serviço ou recebimento dos materiais e descrição do número do convênio pactuado);				
08	Relatório Fotográfico e/ou Publicações em mídias e redes sociais;				
09	Extrato bancário com valor total desde o depósito de contrapartida até a última movimentação na conta;				
10	Extrato da aplicação bancária demonstrando os rendimentos, se houver;				
11	Em caso de saldo não utilizado ou tarifas bancárias descontadas sem previsão no Plano de Trabalho, apresentar comprovante de devolução do valor à conta da Secretaria de Estado da Cultura; (Agência - 3846-6, Conta - 5955-2, Banco do Brasil, São Luís/MA) (As devoluções feitas à SECMA devem ser apresentadas a SECMA com especificação do processo, nome do projeto e número de convênio e identificação da origem da devolução: Tarifa Bancária, Rendimento ou Saldo do Repasse não utilizado)				

Alertamos que a ausência da Prestação de Contas Final no prazo mencionado, implicará na inclusão desta Prefeitura no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI) e de conformidade com o § 7º do art. 31 da IN STN nº 01/97, o descumprimento da presente notificação implicará no ressarcimento dos recursos transferidos no valor nominal de R\$ R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), devidamente atualizado monetariamente, além da consequente instauração da competente Tomada de Contas Especial, conforme previsto no art. 38 da IN STN nº 01/97, art. 84, do Decreto Lei nº. 200/67 e art. 15 da IN TCE/MA nº. 018/08. Atenciosamente, **MATHEUS ARAUJO COELHO** Chefe dos Serviços de Contratos e Convênios – SCC/SECMA ID: 882796-2.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA N° 2559 - DPGE, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.0 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por

1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. RESOLVE: Art. 1º Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 074/2024, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa J & F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.520.093/0001-34, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia,



especializada na instalação de sistema integrado para fachada ventilada (Alucofixx – Alucomax ou similar) em alumínio composto com perfis estruturais, para a continuidade da execução de obra de Retrofit dos planos de fachadas do edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592
Fiscal Técnico	Mário Sergio Cavalcante Santos	2744415

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; II - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; III - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Art. 3º Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 26 de setembro de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2202 - DPGE, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. RESOLVE: Art. 1º Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos seguintes contratos: Contrato nº 085/2024, celebrado entre DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa CON-TIPLAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.290.545/0001-05, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência. Contrato nº 086/2024, celebrado entre DEFENSORIA PÚBLICA DO ES-TADO DO MARANHÃO e a empresa MONSEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.627.783/0001-45, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de porta-documentos com lapela e distintivo, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, acabamento e revisão, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Hevanilde Ferro Castro	1047091
Fiscal do Contrato	Kátia Regina Santos Duarte	2244077

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; II - Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. Art. 3º Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 1º de outubro de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2560 - DPGE, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; RESOL-VE: Art. 1º Designar, Lucivânia Santana Pereira Lima, matrícula nº 2743433, como fiscal e Yêda Carvalho Rodrigues, matrícula nº 2745206, como suplente do Contrato nº 088/2024 celebrado entre DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ n.º 88.611.835/0018-77, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e sua vigência com início na data de sua assinatura, ou seja, início dia 30/09/2024 e término dia 31/12/2024. Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre eventuais problemas no fornecimento do material, de modo a garantir que sejam tomadas, em tempo hábil, as providências administrativas necessárias à regularidade, sob pena de responsabilidade. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 30 de setembro de 2024. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 1º de outubro de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares. Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO. Ref.: PROCESSO Nº - 2024.560101.29198 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo de Apostilamento referente ao Contrato nº 44/2024 – SEAP de 15/07/2024, que tem como objeto aquisição de equipamentos voltados às atividades das oficinas de trabalho do Sistema Penitenciário Maranhense, conforme condições dispostas no edital; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa FORTEWS COMERCIO E SER-